



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

## LEI Nº 1459/2018 de 22 de Agosto de 2018.

**EMENTA:** Autoriza o Município de Paula Freitas/Pr a doar alambrado para campo de futebol à Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo e dá outras providências.

O PRFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Paula Freitas, Poder Executivo, autorizado a adquirir por licitação no valor máximo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e doar Alambrado Para Campo de Futebol, MEDINDO 60X2,50 e 42X5,00 metros de altura, no valor máximo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), à Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo, CNPJ 05.655.513/0001-54.

Art. 2º A doação constante no artigo anterior destina-se exclusivamente atender os objetivos e finalidades previstas no Estatuto da referida Associação, para fins e uso de interesse social.

Art. 3º Fica vedado à Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo dar outra finalidade ou transferir o domínio do bem descrito a particulares ou outras entidades que venham desviar o fim da doação, sob pena de reversão da doação ao Patrimônio do Município.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer item da presente Lei, bem como o termo de doação, enseja a reversão do bem ao patrimônio da municipalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade	04 – Departamento Municipal de Esportes
Funcional	27.812.0008.2.022 – Manutenção das atividades esportivas
Dotação	4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 22 de agosto de 2018.

  
**Valdemar Antonio Capeleti**  
Prefeito Municipal

Jornal DM-AMP

Edição nº 1546

Data 23/08/2018

Página nº \_\_\_\_\_

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 1459**

Autoriza o Município de Paula Freitas/Pr a doar alambrado para campo de futebol à Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Paula Freitas, Poder Executivo, autorizado a adquirir por licitação no valor máximo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e doar Alambrado Para Campo de Futebol, MEDINDO 60X2,50 e 42X5,00 metros de altura, no valor máximo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), à Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo, CNPJ 05.655.513/0001-54.

Art. 2º A doação constante no artigo anterior destina-se exclusivamente atender os objetivos e finalidades previstas no Estatuto da referida Associação, para fins e uso de interesse social.

Art. 3º Fica vedado à Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo dar outra finalidade ou transferir o domínio do bem descrito a particulares ou outras entidades que venham desviar o fim da doação, sob pena de reversão da doação ao Patrimônio do Município.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer item da presente Lei, bem como o termo de doação, enseja a reversão do bem ao patrimônio da municipalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Unidade 04 – Departamento Municipal de Esportes  
Funcional 27.812.0008.2.022 – Manutenção das atividades esportivas  
Dotação 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 22 de agosto de 2018.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Alexandra Wiese**  
**Código Identificador:57B1EDC4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2018. Edição 1576

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>